



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Município de Major Vieira/SC vem apresentar as considerações abaixo, a respeito da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. DO OBJETO

O Presente auto de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC PARA MINISTRAR O CURSO DE EDUCAÇÃO MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA KIDS – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC.**

Sendo o fornecedor a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC**, CNPJ: **03.777.341/0045-87**, Endereço na ROD HONORINO MORO, BAIRRO ALTO BONITO, Nº 610, CAÇADOR SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO DE EDUCAÇÃO MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA KIDS. Prestação de serviços educacionais para alunos da rede municipal de ensino, com carga horária de 92 horas	SERVIÇO	2	R\$ 20.295,00	R\$ 40.590,00
2	Despesas com deslocamento	SERVIÇO	1	R\$ 4.551,00	R\$ 4.551,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.141,00 (Quarenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais)					

2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA

A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica a contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC visto que a contratação da empresa para prestação de serviços educacionais por meio de Curso Maker Tecnologia e Robótica Kids se faz necessária para as turmas 1º ano do ensino fundamental, turmas em tempo integral, pois o Maker Tecnologia e Robótica Kids desempenha um papel essencial no aprimoramento das competências cruciais necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos. Ele proporciona aos alunos a chance de aplicar, de forma prática,

du
ma



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

conceitos de engenharia, física, matemática e design, promovendo o desenvolvimento de raciocínio lógico, análise crítica e habilidades analíticas. Além disso, o curso estimula a criatividade, fomenta o trabalho colaborativo e aprimora as habilidades de pesquisa científica entre os participantes. Desta maneira, os cursos de robótica desempenham um papel fundamental no desenvolvimento educacional, proporcionando aos alunos do 1º ano do ensino fundamental habilidades práticas, estimulando a criatividade e preparando-os para um futuro cada vez mais orientado pela tecnologia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; "

A esse respeito é lapidar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

"A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar "o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas". A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular "as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos..."

Tanto que a Lei nº 14.133, de 2021, sujeita a dispensa, neste caso, a duas condições:

Deu



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- a) Tratar-se de instituição brasileira, sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- b) Contar a entidade com "inquestionável reputação ético-profissional" (vale dizer, em termos licitatórios, idoneidade assemelhada, mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação e à notória especialização).

Como se percebe, a intenção do legislador, no referido inciso, foi a de impulsionar a atuação e o aperfeiçoamento de instituições voltadas especificamente às atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso.

Cumpra esclarecer que para se efetivar a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XV, do supracitado artigo 75, devem estar presentes os seguintes requisitos:

- a) a instituição deve ser brasileira;
- b) possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- c) deve possuir inquestionável reputação ético-profissional;
- d) não possuir fins lucrativos.

Portanto, em razão da necessidade da contratação e haja vista a expertise na área de educação profissionalizante do SESI/SC e ainda considerando que a entidade a ser contratada atende as exigências da nova Lei de Licitações e Contratos, entende-se que há viabilidade na contratação direta.

Da análise da documentação apresentada, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Ainda no campo da análise das documentações, encaminhamos os autos para parecer jurídico quanto os aspectos que patenteiam a contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Atenciosamente,

Major Vieira/SC, 23 de fevereiro de 2024.

Aline Krisan/ Agente de Contratação Aline Krisan

Eliane Aparecida Morante/ Equipe de Apoio _____

Denise Hirth / Equipe de Apoio Denise Hirth

Maria Luiza Pechebela / Equipe de Apoio Maria Luiza Pechebela

Alessandra Vieira / Equipe de Apoio Alessandra Vieira